



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ITAQUI

Chamada Interna nº 001/2019

A DIREÇÃO DO CAMPUS ITAQUI, em consonância com o disposto na Resolução nº 001/2014 do Conselho do Campus Itaqui e com a Resolução nº 24/2010, da UNIPAMPA, torna pública a chamada interna para afastamento total para qualificação docente, em nível de mestrado e doutorado.

I - DIRETRIZES GERAIS:

Art. 1º Os pedidos de afastamento total para capacitação docente para mestrado e doutorado deverão ser realizados semestralmente no Campus Itaqui, condicionado a existência de vagas de professor substituto.

Art. 2º A cada chamada interna, será informado o procedimento e o número de vagas oferecidas para professor substituto.

Parágrafo único. As inscrições, a seleção, a classificação e a publicação da Ordem de Classificação dos Candidatos Aprovados e lista de Suplentes, se houver, será de responsabilidade da Comissão Local de Política de Pessoal (CLPP), em consonância com o Cronograma desta chamada interna (Anexo I).

II – DO OBJETIVO

Art. 3º A chamada interna tem por finalidade organizar o processo e classificar os candidatos ao afastamento total para curso de mestrado ou doutorado, de forma a não prejudicar as atividades de ensino do Campus Itaqui.

III - DOS CONCORRENTES

Art. 4º Poderão solicitar afastamento total para capacitação docente todos os docentes do Campus, exceto aqueles que exerçam atividades de gestão, tais como Coordenação de Curso, Coordenação Acadêmica ou Direção do Campus, uma vez que estes cargos exigem a permanência integral do docente na instituição (Resolução 24/2010, Capítulo X, Artigo 30).

IV - DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 5º Para o afastamento previsto para início no ano de 2019 serão disponibilizadas cinco (5) vagas de professor substituto de 20 horas, conforme Memorando-Circular nº 01/2018–UNIPAMPA/GR de 19 de dezembro de 2018. Nos contratos vigentes de

docentes substitutos em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, o docente deverá desenvolver 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades de ensino-aula e 04 (quatro) horas de planejamento dessas atividades conforme Memorando Circular nº 02/2017/PROGEPE/PROGRAD/PROPLAN.

Art. 6º No caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas restantes serão disponibilizadas para afastamento docente para qualificação em nível de pós-doutorado, através de chamada interna específica para este fim.

V – DO TEMPO DE AFASTAMENTO

Art. 7º O tempo de afastamento concedido ao docente nesta chamada interna será de até 48 (quarenta e oito) meses, não excedendo o tempo regular de integralização do Curso *Stricto Sensu* ao qual o docente está vinculado.

Art. 8º Os docentes, se tiverem interesse, poderão concorrer novamente nas próximas edições das chamadas internas para afastamento docente, desde que o prazo de afastamento de cada docente não exceda 2 (dois) anos (MESTRADO) e 4 (quatro) anos (DOUTORADO).

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O período das inscrições dar-se-á de acordo com o cronograma (Anexo I) desta chamada interna.

Art. 10 O servidor interessado em se candidatar deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e em duas vias, e a documentação necessária (em envelope identificado e lacrado), junto a Secretaria da Direção do Campus.

Parágrafo único. No ato da inscrição, a ficha de inscrição será assinada e carimbada, sendo uma via devolvida ao candidato, a qual valerá como comprovante de inscrição.

Art. 11 A conferência da documentação será realizada pela Comissão Local de Política de Pessoal (CLPP), após o período de inscrição conforme cronograma (Anexo I).

Art. 12 No ato da inscrição – entrega da documentação junto a Secretaria da Direção – o servidor candidato deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios, listados com a numeração dos tópicos a que se referem, conforme indicado a seguir:

I. Comprovante de matrícula (ou aceite para ingressantes 2019/1) do programa de pós-graduação. No caso do documento apresentado ser o aceite, este deve ser expedido pelo programa de pós-graduação. Não serão aceitas cartas expedidas pelo futuro orientador.

II. Ata(s) da(s) comissão(ões) de curso na(s) qual(is) o docente participa, em que conste a aprovação do afastamento e a redistribuição dos componentes curriculares do docente para o período de afastamento. Esta definição é necessária para garantir a manutenção das atividades de ensino até a chegada do professor substituto ou para o caso de professor substituto não assumir a vaga. Deve haver a descrição de qual(is) docente(s) assumirá(ão) os componentes curriculares por

semestre durante o período de afastamento de cada professor solicitante. A comissão de curso poderá, caso exista, indicar a existência de concursos válidos para professor substituto para evitar a abertura de novo processo seletivo. Porém, essa indicação de concurso não extingue a necessidade de indicar os docentes que ficarão responsáveis pelos componentes curriculares do docente em afastamento na ausência de professor substituto.

III. Planilha de pontuação relativa aos critérios de avaliação (Anexo III).

IV. Plano de Estudos, contendo cronograma das atividades, período para conclusão dos créditos ou disciplinas e para a elaboração e defesa do trabalho final, bem como demonstração da compatibilidade do cronograma com o período de afastamento.

V. Currículo Lattes atualizado e documentado (cópia simples) na mesma sequência do currículo Lattes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13 Os pedidos de afastamento total serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço efetivo como professor de carreira do magistério superior no campus Itaqui;

II. Maior tempo de serviço efetivo como professor de carreira do magistério superior em outros campi da UNIPAMPA (exceto Campus Itaqui) e/ou em outras instituições (públicas e/ou privadas);

III. Maior dedicação em carga horária de ensino no magistério superior na UNIPAMPA Campus Itaqui, até no máximo os últimos 10 semestres;

IV. Maior dedicação em carga horária de ensino no magistério superior na UNIPAMPA (exceto Campus Itaqui) e/ou em outras instituições de ensino superior (públicas e/ou privadas);

V. Maior tempo dedicado à gestão (coordenação de curso, coordenação acadêmica e direção; comissão com emissão de portaria ou ata) na UNIPAMPA Campus Itaqui;

VI. Maior pontuação em atividades de pesquisa e/ou extensão (levando em consideração os últimos 5 anos);

VII. Menor período do último afastamento integral da UNIPAMPA para qualificação.

Parágrafo único. Havendo número de inscrições homologadas para afastamento igual ou inferior à quantidade de vagas (5 vagas) a CLPP fica autorizada a classificar todas as inscrições homologadas sem a necessidade de avaliação dos critérios descritos no Art. 13.

Art. 14 A pontuação referente a cada critério encontra-se detalhada na Planilha de Pontuação (Anexo III). Como critério de desempate, serão utilizados os critérios descritos no Art. 13, na ordem em que foram apresentados.

VIII – DA TRAMITAÇÃO

Art. 15 A tramitação da presente chamada interna respeitará a seguinte rotina administrativa:

- I. Avaliação da documentação por parte da Comissão Local de Política de Pessoal;
- II. Homologação dos resultados pelo Conselho do Campus;
- III. Encaminhamento dos resultados para a PROGEPE, por parte da Direção do Campus.

IX– DO RESULTADO

Art. 16 Após a aprovação pelo Conselho do Campus, o resultado será publicado na página do Campus Itaqui.

X – DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

Art. 17 Providenciar e encaminhar a documentação necessária para os Afastamentos para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme manual do servidor da UNIPAMPA.

Art. 18 Seguir as orientações constantes na Resolução nº 24/2010 da UNIPAMPA.

Art. 19 Semestralmente e após o período de afastamento, cada docente deverá apresentar um relatório de atividades e os respectivos comprovantes, como diplomas, Histórico escolar, publicações, etc. (Resolução nº 24/2010, Capítulo X, Artigo 34), para avaliação por parte da CLPP.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 A participação do/a docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na presente chamada interna e na legislação em vigor.

Art. 21 Este documento encontra-se em consonância com os princípios do “Programa de Capacitação dos Integrantes da Carreira do Magistério Público Superior e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação” (Resolução Nº 24/2010 – UNIPAMPA).

Art. 22 Será revogado em qualquer tempo o ato administrativo autorizador do afastamento do/a docente para frequentar curso de pós-graduação que deixar de cumprir, no todo ou em parte, com quaisquer das obrigações contidas nesta chamada interna e nos documentos complementares.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Campus Itaqui.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL – MESTRADO/DOUTORADO

Período	Atividade
27/02/2019	Publicação do Edital.
28/02/19 a 20/03/2019	Período de inscrições e de reuniões das comissões de curso para apreciação dos pedidos de afastamento.
22/03/2019	Divulgação da lista preliminar de inscritos.
25/03/2019	Período para interposição de recursos.
26/03/2019	Análise dos recursos.
26/03/2019	Homologação final dos inscritos após recursos.
27/03/2019	Análise e publicação dos resultados.
28/03/2019	Período para interposição de recursos.
29/03/2019	Análise dos recursos.
29/03/2019	Homologação e divulgação do resultado final.
01/04/2019 a 05/04/2019	Período de apreciação pelo Conselho de Campus.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ITAQUI
Chamada Interna nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo	_____
SIAPE	_____
Período de afastamento solicitado	
De	Até
_____	_____
Data da inscrição	_____
Assinatura	_____

RECIBO DE ENTREGA

Recebi, no dia ____/____/2019, a inscrição para participação na chamada interna 001/2019, do professor acima mencionado.

Assinatura / Carimbo / SIAPE